

ÍNDICE GERAL

Nota Prévia	5
-------------------	---

I — ESTADO — ADMINISTRAÇÃO

1. Normas Constitucionais	11
2. O XIII Governo Constitucional	
✓ • Decreto-Lei n.º 296-A, de 17 de Novembro <i>Aprova a Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional</i>	21
✓ • Decreto-Lei n.º 23/96, de 20 de Março <i>Altera a Lei Orgânica do XIII Governo</i>	37
3. Serviços e Organismos da Administração Central — Autonomia Administrativa e Financeira	
✓ • Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro <i>que define as bases do regime da Contabilidade Pública</i>	41
4. Organização Distrital	
✓ — A — Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro <i>que define o estatuto dos Governadores Cívicos</i>	47
✓ — B — Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro <i>que define o regime jurídico das assembleias e concelhos consultivos distritais</i>	59

II — REGIÕES AUTÓNOMAS

✓ 1. Normas Constitucionais	69
✓ 2. Região Autónoma dos Açores	
— A — Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto <i>relativa ao Estatuto Político-Administrativo dos Açores</i>	77
— B — Decreto Legislativo Regional 29-A/96/A, de 3 de Dezembro <i>que define a estrutura do VII Governo Regional dos Açores</i>	113
✓ 3. Região Autónoma da Madeira	
— A — Lei n.º 13/91, de 5 de Junho <i>relativa ao Estatuto Político-Administrativo da Madeira</i>	121
— B — Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M <i>que define as bases da orgânica do Governo Regional</i>	145

III — PODER LOCAL

✓ 1. Normas Constitucionais	155
✓ 2. Carta Europeia da Autonomia Local	165
✓ 3. Lei das Autarquias Locais <i>Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março</i>	175
✓ 4. Lei Quadro das Regiões Administrativas <i>Lei n.º 56/91, de 13 de Agosto</i>	215
✓ 5. Normas complementares sobre atribuições e competências autárquicas	
— A — Normas do Código Administrativo <i>Artigos 44.º a 50.º; 99.º; 102.º; 103.º; 253.º e 254.º</i>	233
— B — Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março <i>que define o regime da delimitação e da coordenação das actuações da administração central e local em matéria de investimentos públicos</i>	241

- C — **Lei n.º 32/94, de 29 de Agosto**
que disciplina as atribuições e competências dos serviços municipais de polícia e os limites da respectiva actuação 249
- D — **Lei n.º 23/97, de 2 de Julho**
que define o regime quadro do reforço das atribuições e competências das freguesias e possibilita a sua livre associação 255

6. Criação e extinção de autarquias locais e sua classificação

- A — **Lei n.º 11/82, de 2 de Junho**
que define o regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações 263
- B — **Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro**
que estabelece o regime de criação dos municípios 265
- C — **Lei n.º 8/93, de 5 de Março**
que define o regime jurídico de criação de freguesias 273
- D — **Outras Normas**
 - ✓ • **Código Administrativo**
Artigos 2.º; 7.º; 10.º e 11.º 279
 - ✓ • **Decreto-Lei n.º 78/84, de 8 de Março**
que procede à classificação dos municípios 281

7. Áreas Metropolitanas, associações de autarquias locais e federações de municípios

- ✓ — A — **Lei n.º 44/91, de 2 de Agosto**
que cria as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto 297
- ✓ — B — **Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de Novembro**
que define o regime das associações públicas de municípios 307
- ✓ — C — **Lei n.º 54/98, de 29 de Março**
que regula as associações representativas dos municípios e das freguesias 315
- D — **Outras Normas**
 - ✓ • **Código Administrativo**
Artigos 177.º a 187.º 317
 - ✓ • **Decreto-Lei n.º 23/97, de 2 de Julho**
Artigo 12.º 321

8. Regime da tutela administrativa

- A — **Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto**
que define o regime jurídico da tutela administrativa 325
- B — **Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/M, de 27 de Abril**
que define os órgãos competentes da Região Autónoma da Madeira para o exercício da tutela administrativa 331

IV — EMPRESAS PÚBLICAS

- 1. Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril**
que define o estatuto das empresas públicas estaduais 337
- 2. Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto**
que regula as condições em que os municípios, as associações de municípios e as regiões administrativas podem criar empresas dotadas de capitais próprios 363

V — ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS – o exemplo da Ordem dos Advogados

- 1. Normas Constitucionais** 381
- 2. Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março**
que aprova o Estatuto da Ordem dos Advogados 385

VI — PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 1. Normas Constitucionais** 407
- 2. Normas do Código Administrativo**
Artigos 416.º a 448.º 279
- 3. Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro**
que aprova o estatuto das pessoas colectivas de utilidade pública 419

4. Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro <i>que aprova o estatuto das instituições particulares de solidariedade social</i>	427
--	-----

VII — EMPREGO PÚBLICO

1. Normas Constitucionais	461
2. Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho <i>que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão pessoal da função pública</i>	469
3. Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro <i>que define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público</i>	487
4. Decreto-Lei n.º 323/89, de 27 de Outubro <i>que define o estatuto do pessoal dirigente</i>	509
5. Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro <i>que define o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local</i>	533
Índice	571